



Política de Contratação de Fornecedores



<u>1.</u>	<u>OBJETIVO</u>	4
<u>2.</u>	<u>ABRANGÊNCIA</u>	4
<u>3.</u>	<u>DEFINIÇÕES</u>	4
<u>4.</u>	<u>REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL</u>	4
<u>5.</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FORNECEDORES</u>	4
<u>5.1.</u>	<u>SERVIÇOS EVENTUAIS</u>	4
<u>5.2.</u>	<u>SERVIÇOS PERMANENTES</u>	5
<u>5.3.</u>	<u>SERVIÇOS ESPECÍFICOS</u>	5
<u>5.4.</u>	<u>FORNECEDORES CRÍTICOS</u>	5
<u>6.</u>	<u>SELEÇÃO DE FORNECEDORES</u>	6
<u>7.</u>	<u>DEFINIÇÃO DE FORNECEDOR</u>	6
<u>8.</u>	<u>ETAPAS DA APROVAÇÃO</u>	7
<u>9.</u>	<u>CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO</u>	7
<u>10.</u>	<u>MONITORAMENTO</u>	7
<u>11.</u>	<u>REAValiação DE FORNECEDORES CRÍTICOS</u>	8
<u>12.</u>	<u>CANAL DE DENÚNCIA</u>	8
<u>13.</u>	<u>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES</u>	8
<u>14.</u>	<u>CONTROLE DE VERSÕES</u>	9



OBJETIVO

Esta Política (“Política”) tem como objetivo estabelecer os critérios, diretrizes e responsabilidades aplicáveis à contratação, gestão, monitoramento e descontinuidade de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio da Lev Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Lev DTVM”).

A Política também orienta quanto aos procedimentos, rotinas e condutas a serem observados nos processos de contratação e gestão de fornecedores, definindo as competências, responsabilidades e atribuições dos envolvidos nessas etapas.

O documento visa garantir que todo relacionamento com terceiros seja conduzido em conformidade com as normas legais, regulatórias e internas, observando princípios de integridade, transparência, segurança da informação e responsabilidade socioambiental.

Esta Política não se aplica aos fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados em nome dos fundos de investimento.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores, diretores, sócios e prestadores de serviço da LEV DTVM envolvidos direta ou indiretamente nos processos de contratação e gestão de fornecedores, bem como aos próprios fornecedores e parceiros que mantenham relação comercial com a instituição.

DEFINIÇÕES

COLABORADORES: Todos os colaboradores da Lev DTVM, incluindo sócios, diretores, empregados, consultores, estagiários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades.

Lev DTVM: Lev Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Resoluções CMN nº 4.557/2017, nº 4.893/2021;
- Circulares e orientações do Banco Central do Brasil aplicáveis;

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FORNECEDORES SERVIÇOS EVENTUAIS



Considera-se serviço eventual aquele prestado de forma esporádica e/ou de curta duração, com baixa complexidade e materialidade, como serviços de manutenção predial ou de equipamentos, impressão, entre outros.

A contratação de serviços eventuais não exige a formalização de contrato de prestação de serviços, desde que:

- Seja aprovada por pelo menos um gestor da área demandante;
- Não envolva o tratamento de dados sensíveis ou informações estratégicas;
- Não represente risco relevante à continuidade operacional da instituição.

Essa abordagem visa garantir agilidade operacional, sem comprometer os princípios de transparência, diligência e responsabilidade socioambiental, conforme exigido pelas normas do Banco Central do Brasil e pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

SERVIÇOS PERMANENTES

São considerados serviços permanentes aqueles contratados para suporte contínuo às operações da corretora, como fornecimento de sistemas licenciados, auditorias, marketing, material de escritório, limpeza, seguro saúde, entre outros.

SERVIÇOS ESPECÍFICOS

São serviços que exigem conhecimento técnico ou especializado, contratados para atender demandas pontuais ou estratégicas, como consultorias técnicas, desenvolvimento de soluções tecnológicas, serviços jurídicos, entre outros.

A contratação deve observar critérios rigorosos de seleção e avaliação, especialmente quando envolver fornecedores classificados como críticos.

FORNECEDORES CRÍTICOS

São considerados fornecedores críticos aqueles cuja atuação tem impacto direto na continuidade operacional, segurança da informação, conformidade regulatória ou reputação da instituição.

A contratação, substituição ou rescisão desses serviços deve ser comunicada ao **Banco Central do Brasil**, conforme dispõe a **Resolução CMN nº 4.893/2021** e regulamentação correlata.

A gestão dos serviços relevantes deve assegurar:

- Classificação e registro adequados no sistema interno e no módulo de reporte do BACEN;
- Avaliação prévia de riscos operacionais, legais e reputacionais;
- Cláusulas contratuais que garantam auditoria, continuidade e conformidade;
- Manutenção das evidências e comunicações pelo prazo regulamentar.



A classificação como fornecedor crítico deve ser baseada em critérios objetivos e revisada periodicamente. A gestão desses fornecedores deve incluir:

- Contrato formal com cláusulas específicas de risco, conformidade e segurança;
- Avaliação prévia de riscos operacionais, legais e reputacionais;
- Monitoramento contínuo de desempenho e conformidade;
- Plano de contingência e substituição;
- Requisitos de auditoria e reporte;

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Para a contratação de serviços permanentes e específicos a área demandante deve selecionar e avaliar ao menos três fornecedores. Esta escolha deve ser baseada em critérios técnicos e de acordo com as necessidades da Lev DTVM.

Devem ser apresentadas as avaliações e cotações de três fornecedores de mesmo porte, com a finalidade de evitar direcionamentos e garantir a obtenção do melhor preço pela qualidade do produto ou serviço a ser contratado.

Quando houver a impossibilidade de seleção de três fornecedores para avaliação, por se tratar de serviço ou *know-how* específico, é necessária a justificativa da área demandante.

Todos os fornecedores relevantes devem ser submetidos à due diligence de Compliance | KYC, incluindo:

- Pesquisa em listas restritivas, PEP e mídias negativas;
- Avaliação de integridade e histórico reputacional;
- Avaliação de riscos socioambientais e climáticos;
- Verificação de conformidade com a LGPD e requisitos de segurança da informação.

No processo de seleção de fornecedores, caso seja necessária a disponibilização de informações confidenciais da Lev DTVM, a área demandante deve solicitar prévia autorização à área dona da informação e ao Compliance. Caso seja aprovada, as empresas devem assinar o Termo de Confidencialidade previamente ao acesso.

DEFINIÇÃO DE FORNECEDOR

A definição do fornecedor a ser contratado, dentre as três avaliações apresentadas, deve ser realizada ao menos pelo Diretor Presidente, o responsável pela área demandante e os responsáveis pelas áreas que possuem relação ou impacto com a contratação.

Após as aprovações supracitadas, a área solicitante deve verificar com a área de Controladoria a existência desta verba no orçamento do ano, e caso não exista, deve-se formalizar a inclusão



via e-mail para dlfinanceiro@lev.com.vc, com cópia para o Diretor presidente e o responsável pela área demandante.

A execução de qualquer serviço somente poderá ocorrer após a formalização do contrato, devidamente analisado e aprovado pelas áreas Jurídica e de Compliance.

A contratação de fornecedores de tecnologia requer obrigatoriamente a aprovação do responsável pela área de Tecnologia, além da verificação de orçamento pela Controladoria.

ETAPAS DA APROVAÇÃO

A área demandante do serviço deve solicitar ao fornecedor definido as informações necessárias para avaliação técnica, financeira e reputacional da empresa.

Para esta etapa devem ser utilizados os formulários e questionários padrões disponibilizados pela Lev DTVM. As informações coletadas devem ser encaminhadas para avaliação das áreas internas competentes.

No decorrer das análises, informações adicionais poderão ser solicitadas, incluindo visita às instalações do fornecedor. Finalizada a análise a área de Compliance emite um parecer com a avaliação de risco do fornecedor e a aceitação ou não do relacionamento.

CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

A execução de qualquer serviço somente poderá ocorrer após a formalização do contrato, devidamente revisado pelo Jurídico e pelo compliance.

Os contratos deverão conter cláusulas específicas sobre:

- Confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- Responsabilidade civil e penalidades;
- Planos de continuidade e contingência;
- Direitos de propriedade intelectual, conforme as Leis nº 9.279/1996 e nº 9.609/1998, assegurando que toda criação, código ou estrutura desenvolvida pertença exclusivamente à Lev DTVM;
- Obrigações de compliance, integridade e prevenção à lavagem de dinheiro.

MONITORAMENTO

O desempenho dos fornecedores será monitorado periodicamente pelo gestor da área



demandante, com base em indicadores definidos contratualmente (SLA – *Service Level Agreement*), abrangendo:

- Nível de disponibilidade e qualidade dos serviços;
- Cumprimento de prazos e indicadores de entrega;
- Conformidade com políticas internas de segurança da informação, privacidade e compliance;
- Resultados de auditorias e avaliações de risco.

Todas as não conformidades deverão ser registradas e discutidas entre o fornecedor, a área gestora e as áreas afetadas, com elaboração de plano de ação corretiva e prazos definidos.

REAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES CRÍTICOS

Os fornecedores classificados como críticos ou estratégicos devem ser reavaliados anualmente, ou sempre que houver alteração significativa no escopo contratual, volume financeiro, risco de compliance ou exposição a dados sensíveis.

O desempenho dos fornecedores será monitorado periodicamente, considerando indicadores como:

- Cumprimento de SLA e qualidade de entrega;
- Conformidade com políticas de segurança e privacidade;
- Resultados de auditorias e avaliações de risco.

Os fornecedores críticos devem ser reavaliados anualmente ou sempre que houver mudança relevante no escopo contratual. A reavaliação poderá envolver novas diligências, questionários de conformidade, auditorias in loco e revisão de certificações de segurança.

CANAL DE DENÚNCIA

As denúncias em relação a possíveis desvios éticos e atos que possam afetar a imagem e reputação da Lev DTVM são tratadas de maneira integralmente confidencial. A Lev disponibiliza em sua página na rede mundial de computadores um canal anônimo destinado a receber denúncias de indícios de ilicitude relacionados às suas atividades e de seus colaboradores.

O canal anônimo está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do site www.lev.com.vc/denúncias.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser testada e revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Não obstante as revisões estipuladas, este documento poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.



CONTROLE DE VERSÕES

Informações Básicas

Título	Política de Contratação de Fornecedores
Versão	2
Aprovador	Diretoria
Data da elaboração	18/12/2025
Data da aprovação	26/01/2026
Data da próxima revisão	18/12/2027
Área proprietária da política	Financeiro

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
2	Atualização	18/12/2025	Silvana Lopes	Financeiro

Aprovações

Aprovações:	Marcelo Cerize	Patrícia Petroni	Davi Quixada
Data: 26/01/2026	Diretor	Diretora	Diretor